



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"
2013 / 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 06/2016 - RETIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal Francisco Badaró (MG), Prof. Antônio Sérgio Mendes, no uso e gozo de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 753 de 08/05/2009, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária do seguinte profissional:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Biomédico	01	R\$ 2006,23	Curso Superior em Biomedicina e Registro no órgão Conselho Regional de Biomedicina	08 horas	40 Horas
PROFESSOR	01	R\$ 1281,38	Curso Superior em Educação física Licenciatura com Bacharelado e registro específico em órgão competente	4:20 hs	24 hs

P.S: Tendo em vista o Não preenchimento da vaga de Bioquímico no processo seletivo nº 05/2016 e sendo necessário o profissional para atividades no laboratório considerado essencial para manter o serviço mínimo de saúde no município e tendo profissionais de outras áreas capazes de fazer o mesmo serviço conforme especificações do seu Conselho Regional e respectivo Diploma, este município abre Processo Seletivo Simplificado para este fim, aguardando pacientemente a Câmara Municipal de Vereadores votar o plano de cargos e salários para configuração das vagas e cargos necessários para o andamento dos serviços essenciais da municipalidade conforme cópia enviada a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MINAS NOVAS, na pessoa do Senhor Promotor Daniel Lessa Costa.

2 - A inexistência, no momento, de concursados para nomeação para esta atividade;

RESOLVE com base na necessidade existente para contratação temporária de pessoal, expedir o Presente Edital, informando:

4- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da Lei Municipal Nº 753 DE 08 DE Maio de 2009 e alterações posteriores, sem depósitos para o FGTS.

5- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O contrato terá duração conforme a necessidade da municipalidade, podendo ser prorrogado, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem obrigatoriamente firmados os


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"
2013 / 2016

direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato, na conformidade da Lei Municipal nº.753 de 08/05/2009 atendendo novas Normas Constitucionais consideradas de aplicação imediata.

6- DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever das 8 às 12hs, no período de 26/02/2016 a 02 de Março de 2016, na Rua Araçuaí, sede da Prefeitura local, na sala de Recursos Humanos mediante os seguintes requisitos:

- 6.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.2- Ter no mínimo 18 anos;
- 6.3- Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4- Estar regularizado com a **Justiça Eleitoral e Serviço Militar**;
- 6.5- Apresentar original e xérox do CPF, Identidade, Título de Eleitor, PIS/PASEP e Cartão Nacional de Saúde; Diploma ou Histórico Escolar;
- 6.6- Apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 6.7 - Deixar email ou telefone para contato;
- 6.8- Apresentar fotocópia da Certidão dos filhos;
- 6.9- Xérox de comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.10- Apresentar Currículo.
- 6.12- Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.
- 6.13- Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal e entregá-lo com os devidos documentos;
- 6.14- Não poderá se inscrever no referido Processo Seletivo, o candidato que já teve algum contrato interrompido pela administração.
- 6.15- O presente processo seletivo tem validade por 5 meses após a publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

***As inscrições só poderão ser feitas PESSOALMENTE E COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

7- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 7.1- Disponibilidade de horário de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.2- Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

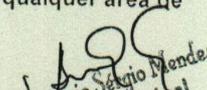
Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

- XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
 - a de dois cargos de professor;
 - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O processo de seleção e classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 8.1 Análises curriculares, dando preferência a candidatos com experiência na função e que tenham trabalhado no município até 31/12/2015 (observando o vínculo), a qual deverá ser comprovada através de Contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de trabalho;
- 8,2 Maior tempo de serviço no município o qual se pleiteia a vaga no ano anterior em qualquer área de serviço;


Prof. Adilson Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"
2013 / 2016

direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato, na conformidade da Lei Municipal nº.753 de 08/05/2009 atendendo novas Normas Constitucionais consideradas de aplicação imediata.

6- DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever das 8 às 12hs, no período de 26/02/2016 a 02 de Março de 2016, na Rua Araçuaí, sede da Prefeitura local, na sala de Recursos Humanos mediante os seguintes requisitos:

- 6.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.2- Ter no mínimo 18 anos;
- 6.3- Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4- Estar regularizado com a **Justiça Eleitoral e Serviço Militar**;
- 6.5- Apresentar original e xérox do CPF, Identidade, Título de Eleitor, PIS/PASEP e Cartão Nacional de Saúde; Diploma ou Histórico Escolar;
- 6.6- Apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 6.7 - Deixar email ou telefone para contato;
- 6.8- Apresentar fotocópia da Certidão dos filhos;
- 6.9- Xérox de comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.10- Apresentar Currículo.
- 6.12- Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.
- 6.13- Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal e entregá-lo com os devidos documentos;
- 6.14- Não poderá se inscrever no referido Processo Seletivo, o candidato que já teve algum contrato interrompido pela administração.
- 6.15- O presente processo seletivo tem validade por 5 meses após a publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

***As inscrições só poderão ser feitas PESSOALMENTE E COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

7- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 7.1- Disponibilidade de horário de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.2- Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O processo de seleção e classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 8.1 Análises curriculares, dando preferência a candidatos com experiência na função e que tenham trabalhado no município até 31/12/2015 (observando o vínculo), a qual deverá ser comprovada através de Contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de trabalho;
- 8.2 Maior tempo de serviço no município o qual se pleiteia a vaga no ano anterior em qualquer área de serviço;

Prof. 
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"
2013 / 2016

8,3 Maior tempo de serviço na função em qualquer localidade.

P.S.: Para efeito de tempo de serviço Não se conta tempo utilizado para aposentadoria;

**9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
DEMAIS FORMAS DE DESEMPATE:**

- * Cursos na área ou similar;
- * Candidato casado;
- * Candidato com maior número de filhos.
- * Candidato de maior idade;

Em conformidade com a Legislação em vigor, fica reservado o percentual de 5% das vagas oferecidas por vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas durante a vigência da Seleção Pública.

10- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

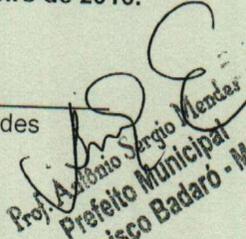
A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita no dia **03 de Março, às 16 horas**, no "rol" de entrada da prefeitura anexado na parede da mesma e no site.
Após divulgação do resultado os interessados terão 24 horas para entrar com recurso caso sintam-se prejudicados. Deverão preencher formulário próprio no setor de **Recursos humanos (RH)** com a encarregada do setor. Após 24 horas de análise o setor divulgará nova lista, caso seja necessário.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada OU DIVULGAÇÃO NO "ROL" DE AVISOS DA PRÓPRIA PREFEITURA MEDIANTE RESULTADO DA SELEÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO E CARIMBADO PELO SETOR de RH. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Francisco Badaró, 26 de Fevereiro de 2016.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG